Prefeitura Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

R. 730.-75
L. nº 6

LEI Nº 844, DE 31 DE AGÔSTO DE 1.967

****

DISPÕE SÔBRE AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS, BRAÇOS E CHOQUES PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, MARIO CRÊM DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir da INDÚSTRIA DE MÁQUINAS "PADLA" LIMITADA, firma estabelecida em São Paulo na Rua Heitor Peixoto, nº 582, nos têrmos do Artigo 46, § 5º, nº 2, da Codificação aprovada pelo Decreto-lei Federal nº 2.416, de 17 de julho de 1.940, 300 (TREZENTAS) luminárias modêlo PADLA, tipo P200, próprias para lâmpadas ML-250-W, ML 500-W, HPL 250-W, HPL 400-W, corpo em liga especial de alumínio fundido, refletor interno em alumínio polido de alto brilho, guarnições para vidro e corpo de material resistente ao calor, refrator prismático em cristal extra-temperado, resistente a choques térmicos, soquete base E-40, em porcelana reforçada com contacto central em bronze fosforoso, acabamento em alumínio martelado externamente e branco internamente, ao preço unitário de NCr.$ 85,00 (OITENTA E CINCO CRUZEIROS NOVOS), acrescido de 12% do I.P.I.; 300 (TREZENTOS) braços fabricados em tubo de aço galvanizado a fogo, de 2" (duas polegadas) de diâmetro externo, com 3 (três) metros de comprimento, braçadeiras e parafusos, totalmente galvanizado a fogo, ao preço unitário de NCr.$ 48,00 (QUARENTA E OITO CRUZEIROS NOVOS), acrescido de 12% do I.P.I., em substituição aos atuais, como parte integrante do plano de remodelação da rêde de iluminação pública da cidade.

ARTIGO 2º -- Fica também o Executivo Municipal autorizado a adquirir de S.SIMÕES & CIA. - ELETRÔNICA INDUSTRIAL, firma estabelecida em São Paulo na Rua Arthur de Azevedo, nº 1.467, nos têrmos do Artigo 46, § 5º, nº 2, da Codificação aprovada pelo Decreto-lei Federal nº 2.416, de 17 de julho de 1.940, 300 (TREZENTOS) choques (transformadores) "BRILLIANT", de 400 watts, 220 volts, 60 ciclos, ao preço unitário de NCr.$ 60,55 (SESSENTA CRUZEIROS NOVOS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS), acrescido de 5% do I.P.I., para o mesmo fim especificado no artigo anterior.

ARTIGO 3º -- Fica aberto, na Diretoria de Finan-

Finanças - Secção de Contabilidade, um crédito especial até NCr.$ 65.000,00 (SESSENTA E CINCO MIL CRUZEIROS NOVOS), para ocorrer ao pagamento dos materiais acima especificados, e ao seu transporte para esta localidade.

ARTIGO 4º -- O valor do presente crédito será coberto com os seguintes recursos:

a) - NCr.$ 32.500,00 (TRINTA E DOIS MIL E QUINHENTOS CRUZEIROS NOVOS) pelo excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício;

b) - NCr.$ 32.500,00 (TRINTA E DOIS MIL E QUINHENTOS CRUZEIROS NOVOS) pela consignação de verba própria no orçamento para o exercício de 1.968 (mil novecentos e sessenta e oito).

ARTIGO 5º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos trinta e um de agôsto de mil novecentos e sessenta e sete.

(MARIO CRÊS DOS SANTOS)
Prefeito Municipal

Publicada na Secção do Expediente e do Pessoal - da Prefeitura Municipal de Birigui, aos trinta e um de de agôsto de mil novecentos e sessenta e sete, e por Edital, afixado no local de costume.

(SALVADOR GIAMPIETRO)
Assistente Administrativo da Secção do Expediente e do Pessoal da Prefeitura